



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

PP 02/2020 – AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS - DIU

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 25 de setembro de 2020 – ÀS 09:30horas.

PROCESSO Nº 213/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

Para adquirir este edital, o interessado pode realizar download no site: **www.imasf.com.br/licitacao**, ou deverá dirigir-se a Seção de Licitações e Materiais-IMA.013, para solicitar cópia do mesmo, munido de CD gravável de boa qualidade



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sr^a. Diretora Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo e de conformidade com o Processo de Compras nº. 213/2020, encontra-se aberta nesta Municipalidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 para Aquisição de Dispositivos Intrauterinos - DIU**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevieram, dos Decretos Municipais nº. 15.851, de 22 de novembro de 2006 e nº. 16.920, de 13 de julho de 2009, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

A Sessão Pública ocorrerá na Seção de Licitações e Materiais, sito à Rua Dom Luis, 201 – Bairro Nova Petrópolis, nesta cidade, **às 09:30 hs do dia 25 de setembro de 2020.**

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de Dispositivos Intra Uterinos - DIU, conforme discriminado no ANEXO I do presente Edital.

2.0. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, separados, fechados e indevassáveis e preferencialmente opacos, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - *Proposta Comercial* e Envelope "B" - *Documentos de Habilitação*, exceto os documentos a que se referem os itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, que deverão ser apresentados em apartado.

2.3 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.4 – É vedada a participação de:

2.4.1 – Empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2 – Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

3

2.4.2.1 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.4.2.2 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4.3 – Pessoas Físicas.

2.4.4 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0. - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) **No caso de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) **No caso de Procurador:** Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estabelecida no subitem "a" deste item;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha a sua foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na Sessão Pública ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação em desconformidade com o Edital, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) A fase de credenciamento se encerrará com o início da abertura do primeiro Envelope "A" – Proposta Comercial, a partir do qual não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

g) Os interessados em acompanhar a Sessão Pública que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

4

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração obrigatória** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **Anexo I** deste Edital.

a.1) A não apresentação da Declaração obrigatória a que se refere este item, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III deste Edital, observando-se o disposto no item 8.2.2 deste Edital.

3.2 – Os documentos a que se referem às letras “a” e “b” do item 3.1.1, letra “a” do item 3.1.2 e letra “a” do item 3.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes “A” - Proposta Comercial e dos Envelopes “B” – Documentos de Habilitação.

4.0 – DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL:

4.1 – Neste envelope deverá estar contido:

4.1.1 - Proposta Comercial, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo:

a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax e *e-mail* da licitante;

b) Especificações dos materiais ofertados, em consonância com as constantes do **Anexo I** do presente Edital, em conformidade com o **Anexo IV** (modelo de planilha de preços a serem ofertados);

c) A indicação da marca e do fabricante para cada um dos materiais ofertados, indicando-se o número do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, ou seu número de isenção;

d) O Preço Unitário da unidade de fornecimento e o Preço Total ofertado para cada um dos itens constantes do **Anexo I** do Edital, em conformidade com o Anexo IV - Planilha de Preços a serem ofertados;

d.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como **frete**, combustível, embalagens, materiais de apoio e demais despesas concernentes ao pleno fornecimento do objeto.

d.2) Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

5

- e) O prazo de validade da Proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega dos respectivos envelopes e ficando entendido – *este prazo de validade* – na hipótese de omissão na Proposta Comercial.
- f) O prazo de entrega dos materiais referentes aos grupos/itens/subitens, **não superior a 10 (dez) dias corridos**, a contar do dia imediato do envio de cada Autorização de Fornecimento (AF) e ficando entendido – *este prazo de entrega* – na hipótese de omissão na Proposta Comercial, de acordo com o **Cronograma de desembolso físico-financeiro**, constante do **Anexo V**.
- g) Apresentar cópia autenticada do registro do produto junto ao Ministério da Saúde ou da publicação no Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do produto, emitido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o(s) registro(s) vencido(s), deverá(ao) ser apresentada(s) a(s) cópia(s) da(s) petição(ões) de revalidação(ões) devidamente protocolizada(s), acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.
- g.1) Será(ao) aceita(s) também cópia(s) extraída via Internet - site ANVISA, do(s) certificado(s) do(s) registro(s) do(s) produto(s), que estarão sujeitas a confirmação pela Equipe de Apoio ao Pregão.
- h) Quando se tratar de produto(s) isento(s) de registro no Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada, cópia ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia extraída via Internet do respectivo certificado dispensando o registro.
- i) Apresentar catálogo dos materiais cotados, emitidos ou traduzidos oficialmente na língua portuguesa, com descrição técnica detalhada e compatível com a registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A apresentação poderá ser na forma original ou cópia simples, legível.
- j) Outros elementos, se solicitados no **Anexo I** do presente Edital.

5.0 - ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Neste envelope deverá estar contido:

5.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) As licitantes que se utilizarem dos documentos a que se refere a letra "a" deste item para fins de Credenciamento neste Pregão (letra "a" do item 3.1.1 deste Edital), ficam dispensadas, se assim o desejarem, da apresentação do(s) respectivo(s) documento(s) no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO**;
- b) No caso de firma individual: Registro Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

6

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da licitante. Caso o ente federado não forneça a Certidão unificada, deverão ser apresentadas as Certidões específicas para débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:
 - 1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra "b" do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.
 - 2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

5.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de produtos similares ao objeto desta licitação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

7

a.1) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

a.2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

b) Declaração expressa da licitante que, caso seja declarada vencedora deste certame, conforme disposto no item 6.24 deste edital, que apresentará, o original ou cópia autenticada das seguintes documentações:

b.1) Licença de funcionamento/ Alvará, e/ou revalidação anual do mesmo, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

5.2 – Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

5.2.1 – Será aceito a apresentação por parte das licitantes, da cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Materiais e Patrimônio – SA-2 do Município de São Bernardo do Campo, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficando dispensadas da apresentação da documentação especificada nos itens 5.1.1 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras "a" a "d" do item 5.1.2 e letra "a" do item 5.1.3 deste Edital.

5.2.2 – Na hipótese de não constar dos documentos indicados nos itens 5.1.2 (com exceção da letra "a") e letra "a" do item 5.1.3, os respectivos prazos de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste Edital.

5.2.3 – A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada, observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.2.4 - Os documentos necessários à habilitação da empresa licitante no presente certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC).

5.2.4.1 – Durante a Sessão Pública deste Pregão nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou por qualquer integrante da Equipe de Apoio, para que não haja atrasos no desenvolvimento dos trabalhos.

5.2.4.1.1 – Caso seja necessário autenticar algum documento, será feito por servidor que esteja disponível e fora da mesa de abertura, devendo a licitante apresentar o documento



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

8

original e cópia, sendo que a veracidade da cópia será de inteira responsabilidade da licitante/representante.

5.2.5 - O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio efetuará diligências nos *sites* oficiais dos órgãos emissores para verificação da veracidade dos documentos apresentados.

5.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que usufruírem do direito de preferência a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6.0 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de Credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que as licitantes deverão apresentar os documentos indicados no item 3.1 deste Edital.

6.2 – Após o Credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os Envelopes: "A" - *Proposta Comercial*, e "B" - *Documentos de Habilitação*.

6.3 – Iniciada a abertura do primeiro Envelope "A" – *Proposta Comercial*, estará encerrada a fase de Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes ao certame.

6.4 – O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas comerciais:

6.5.1 – Que apresentarem número de registro dos produtos ofertados que não atendam as especificações técnicas e exigências do edital, que estejam vencidos, sem apresentar sua renovação ou deixarem de apresentar catálogo solicitado, ou itens divergentes em especificação com o mesmo.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

9

6.5.2 – Que ofertarem vantagem não prevista no Edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;

6.5.3 – Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666 / 93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883 / 94.

6.6 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas às condições constantes do **Anexo I** deste Edital, dentre as propostas classificadas, entendendo-se:

6.7 - As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por ITEM, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item antecedente, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.3.1 – Na hipótese de empate de propostas a seleção das licitantes empatadas para formulação de lances se dará por sorteio;

6.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

6.8.1 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública, visando otimizar o andamento dos trabalhos do referido Pregão.

6.9 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

6.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

6.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço com base nos preços estimados constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (**Anexo IV** deste Edital).



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

10

6.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para Classificação Definitiva ao final da etapa.

6.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.13.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.13.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1 deste Edital;

6.13.4.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.13.4 e antecedente, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.14 - Após a fase de lances, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.7.1 deste Edital, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

11

6.14.1 - Na hipótese de ocorrência do disposto no item 6.8.1 deste Edital ou mesmo após todo o processamento da Sessão Pública, caso haja empate de lances/propostas, a Classificação Definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, na presença dos interessados, conforme previsto no artigo 45º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 6, de 15 de agosto de 1.995.

6.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais;

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

6.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.17.1 - A aceitabilidade será aferida com base nos preços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital), cujos valores mensais e anuais serão os máximos admitidos pela Administração.

6.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será procedida a abertura do Envelope "B" - *Documentos de Habilitação* da licitante classificada em primeiro lugar;

6.19 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

6.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novo(s) documento(s);

6.19.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio, durante a Sessão Pública, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.20 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora;

6.21 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;

6.22 - Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão, no mínimo, as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, a ordem de classificação provisória e a classificação definitiva das propostas, além das ocorrências relevantes;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

12

6.23 - Na fase de julgamento, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24 - A licitante declarada vencedora da presente licitação deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou em caso de interposição de recurso, da data de sua publicação do seu julgamento:

-Licença de funcionamento e/ou revalidação anual do mesmo, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

6.25 - A apresentação dos documentos a que se referem o item 6.24 são obrigatórios e a não apresentação impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF) ou de outro instrumento equivalente, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão.

7.2 - Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.

7.2.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará devidamente informado à autoridade competente para decisão.

7.2.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

13

7.2.5 – No caso de a adjudicatária ter usufruído os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, para lograr-se vencedora na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos citados abaixo, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da Adjudicação do certame pelo Pregoeiro, para fins de homologação.

a) Cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) Comprovação da sua regularidade fiscal, caso a documentação apresentada para fins de habilitação tenha indicado alguma restrição, mediante a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.6 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1 deste Edital;

7.2.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7.3 - Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados a Seção de Licitações e Materiais do IMASF, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 13.8 deste Edital.

7.3.1 – Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos, impugnações do edital e interposição de recursos por outro meio senão aquele mencionado no item 7.3 deste Edital.

8.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

8.1 – DO FORNECIMENTO

8.1.1 – O material a ser fornecido deverá possuir as características e qualidade, conforme especificações apresentadas no ANEXO I deste Edital.

8.2 – DO RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

8.2.1 – A Seção de Licitações e Materiais – IMASF-103 desta Autarquia encaminhará à(s) adjudicatária(s), após a competente Homologação, a(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF).

8.2.1.1 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) será(ão) encaminhada(s) através de e-mail ou, na falta deste, através de fax, constantes na Proposta da Vencedora (4.1.1 "a"), cabendo às empresas manterem os dados cadastrais (telefone, fax, e-mail, etc.) devidamente atualizados, sob suas exclusivas responsabilidades.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

14

8.2.2 – Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a Autorização de Fornecimento (AF) poderá ser cancelada, a juízo do IMASF, nos seguintes casos:

8.2.2.1 – Recusa da adjudicatária, sem a devida justificativa, em aceitar a Autorização de Fornecimento (AF);

8.2.2.2 – Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF).

8.2.3 - No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

8.3 – DAS PENALIDADES

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado global da Autorização de Fornecimento na recusa da Adjudicatária em recebe-la dentro do prazo estabelecido;

b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor estimado global da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução total do ajuste;

b) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, sobre a parcela inexecutada, podendo o IMASF autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is), se o produto apresentado for de má qualidade ou estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IMASF;

d) Multa de 01% (um por cento) por dia de atraso na entrega, até o limite de 10%, do valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o ajuste após este prazo;

e) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 11.3 deste Edital, podendo a Ata ser cancelada após três ocorrências consecutivas.

8.3.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.3.2 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IMASF efetuar, mediante a emissão da Guia de Recolhimento (GR). Na hipótese de não ser efetuado o devido pagamento, o respectivo valor será inscrito na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3.3 - As licitantes e o(s) eventual(is) contratado(s) estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

15

8.3.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.0 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

9.1 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.0 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data do recebimento dos materiais, em conformidade com o cronograma de desembolso físico-financeiro constante do **Anexo V**.

10.1.2 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no instrumento contratual.

10.2 - Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.2.1 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo IMASF.

10.3 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Ordenadora.

10.3.1 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

10.4 - A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco do Brasil, para fins de pagamento.

10.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

16

11.1 - A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

- a) Que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- b) Que, se possuir cem ou mais empregados, 2 a 5% (dois a cinco por cento) dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;
- c) Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública.

11.2. - O dispêndio total da presente contratação está estimado em **R\$ 42.628,04** (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos);

11.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 29.292.3.3.30.90.00.10.302.0036.2167.04.

11.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes serão devolvidos da seguinte forma:

11.5.1 - Das empresas desclassificadas, caso não haja intenção de interpor recurso, serão devolvidos ao final da Sessão;

11.5.2 - Das empresas classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Departamento de Licitações e Materiais desta Autarquia, até expirar a data de validade das propostas ou até a assinatura do contrato pela adjudicatária, o que ocorrer primeiro;

11.5.3 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.5.2, as licitantes poderão retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão destruídos.

11.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - DOE e no Quadro de Editais do Departamento de Licitações e Materiais - IMA.013, localizado no mesmo endereço mencionado no item 11.7 deste Edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

17

11.7 - Para obter este Edital e seus anexos, o interessado deverá dirigir-se ao balcão da Seção de Licitações e Materiais, sito Rua Dom Luis, 201 – Bairro Nova Petrópolis, nesta cidade, CEP 09770-290, no horário das 8h30min às 16 horas, munido de CD (*Compact Disc*) gravável, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (11) 3737-7000 ramais 2035 e 2080 da Seção de Licitações e Materiais. A aquisição do Edital também pode ser realizada por download no site: **www.imasf.com.br/licitacao**.

11.7.1 – Os dados cadastrais dos interessados fornecidos quando da retirada do presente Edital conforme disposto no item 11.7, é de responsabilidade exclusiva dos interessados;

11.7.2 – O IMASF poderá se utilizar dos dados cadastrais a que se refere o item 11.7 deste Edital para encaminhamento de comunicados referentes à presente licitação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo às licitantes qualquer reclamação posterior.

11.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

11.9 – Segue como **ANEXO I**, Termo de referência a(s) descrição(ões) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s);

11.10 – Segue como **ANEXO II**, modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências para Habilitação;

11.11 - Segue como **ANEXO III**, modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.12 – Segue como **ANEXO IV**, a Planilha de Quantitativos e Preços de Referência.

11.13 – Segue, como **ANEXO V**, o Cronograma de Desembolso Físico-financeiro.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.

São Bernardo do Campo, em 12 de setembro de 2020.


VAGNER AMATO DE ALMEIDA
Diretor da Seção de Licitações e Materiais


CAROLINA DE FÁTIMA SILVÉRIO
Diretora de Departamento





INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

18

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS

Item	Qtd	Especificação
01	05	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) DE LEVONORGESTREL 19,5MG COM INSERTOR (CARTUCHO CONTENDO 01 BLISTER ESTÉRIL COM 01 ENDOCEPTIVO – SIU E 01 INSERTOR)
02	45	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) DE LEVONORGESTREL 52 MG COM INSERTOR (CARTUCHO CONTENDO 01 BLISTER ESTÉRIL COM 01 ENDOCEPTIVO – SIU E 01 INSERTOR, APRESENTANDO TAXA INICIAL DE LIBERAÇÃO DE 20mcg/24 HORAS DE LEVONORGESTREL).



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

19

A N E X O II

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Eu _____ (nome completo), RG nº.
_____, representante legal da empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº./2020 do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.

Declaro, ainda, que a empresa não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menor de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V do Artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

20

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/14**, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº. 02/2020 do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.

DECLARO, ainda, que caso seja declarada vencedora da presente licitação, mediante fruição dos benefícios da Lei supracitada, apresentarei a cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

21

ANEXO IV

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	05	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) DE LEVONORGESTREL 19,5MG COM INSERTOR	R\$866,9140	R\$4.334,57
02	45	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) DE LEVONORGESTREL 52 MG COM INSERTOR	R\$850,9660	R\$38.293,47

OBS. OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTANTES DESTA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA SERÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE QUE TRATA ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

22

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

PRIMEIRO MÊS			
QTD	MATERIAL	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
05	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DE LEVONORGESTREL 19,5MG COM INSERTOR	R\$866,941	R\$4.334,57
22	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DE LEVONORGESTREL 52MG COM INSERTOR	R\$850,966	R\$18.721,252

SEGUNDO MÊS			
QTD	MATERIAL	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
08	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DE LEVONORGESTREL 52MG COM INSERTOR	R\$850,966	R\$6.807,728

TERCEIRO MÊS			
QTD	MATERIAL	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
08	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DE LEVONORGESTREL 52MG COM INSERTOR	R\$850,966	R\$6.807,728

QUARTO MÊS			
QTD	MATERIAL	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
07	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DE LEVONORGESTREL 52MG COM INSERTOR	R\$850,966	R\$5.956,762

[Handwritten signature]